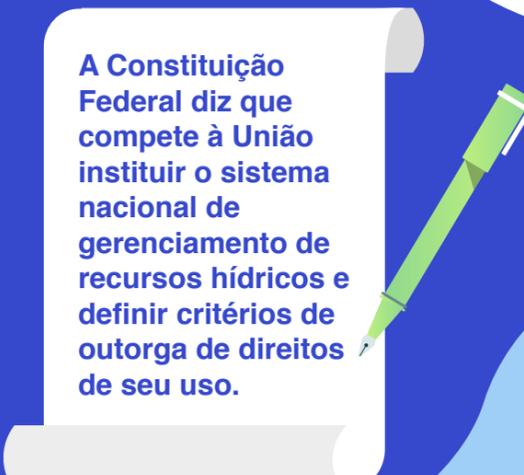


O QUE É A POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SUA IMPORTÂNCIA NA GESTÃO DAS ÁGUAS

A lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conhecida como **Lei das Águas**,

instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) que cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) e estabelece ferramentas para a gestão dos recursos hídricos a nível federal.



A Constituição Federal diz que compete à União instituir o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso.



Essa lei é muito importante por ter um caráter democrático, descentralizador, participativo e integrador, ao possibilitar a instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas com a participação de representantes do poder público, usuários e sociedade civil na gestão de recursos hídricos.



A União e os estados podem elaborar os planos nacional e estaduais de recursos hídricos e os Comitês de Bacias Hidrográficas podem elaborar os planos das bacias hidrográficas para verificar como está a situação da qualidade e quantidade das águas dos rios.



A Lei das Águas é uma conquista da sociedade brasileira que tornou a gestão dos recursos hídricos participativa, por isso deve ser valorizada por todos.



Todos os 27 estados e o Distrito Federal também dispõem de uma Política Estadual de Recursos Hídricos para nortear a gestão das águas nos estados.

A sociedade, de maneira geral, pode acompanhar a evolução da gestão dos recursos hídricos em todos os níveis federativos, por meio do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado a cada quatro anos pela Agência Nacional de Águas. Este documento analisa a implementação dos instrumentos de gestão, dos avanços institucionais do sistema e do estado em que se encontram os recursos hídricos no país.

Alguns estados também possuem suas próprias publicações que relatam a situação das águas nos estados.



O que é o SINGREH e sua importância para as águas do Brasil

O SINGREH implementa a Política Nacional das Águas, tendo o papel de gerenciar as políticas de usos da água de forma democrática e participativa (Lei 9.433/1997), dialogando com poder público, sociedade civil e setor privado, **garantindo água em quantidade e qualidade para todos os brasileiros.**

Regido por Conselhos Nacionais e Estaduais de Recursos Hídricos, o SINGREH conta com o auxílio dos seguintes órgãos para fazer a gestão das águas no território brasileiro.

ANA - AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS

Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, cabe à ANA implementar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, emitir a outorga e fiscalizar o uso dos recursos hídricos de domínio da União.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

Tem o papel geral de propor, orientar e supervisionar a formulação e a implementação de planos, programas, políticas e projetos relacionados ao acesso às águas e à revitalização de bacias.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

De um modo geral, precisa coordenar, apoiar e monitorar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do próprio SINGREH.

ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL

Outorga e fiscaliza o uso de recursos hídricos de domínio do Estado. São peças fundamentais na garantia da implementação dos instrumentos de gestão e no funcionamento da burocracia estatal necessária ao funcionamento das demais instâncias do SINGREH.

COMITÊ DE BACIA

Constitui a essência da gestão participativa dos recursos hídricos. Contribui para que todos os setores da sociedade tenham representação e poder de decisão sobre as águas.

Fonte: Agência Nacional das Águas

